

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DR.  
ROBSON MARINHO**

**RETIRADA DE PAUTA – PRIMEIRA CÂMARA**

**Processo TC nº 6885/989/16 (Item 100)**

**Contas Municipais**

**DENIS EDUARDO ANDIA**, na qualidade de Chefe do Executivo do Município de Santa Bárbara D'Oeste, representado por seus procuradores que ao final subscreve (doc. anexo), vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Consoante publicação no Diário Oficial do Estado, datada de 12/09/2019, o processo foi **incluído na pauta de julgamento** da Segunda Câmara desta Corte de Contas **designada para o dia 12/09/19, às 14h30 – Item 100:**

“100 TC-006885.989.16-0 Prefeitura Municipal: Santa Bárbara d'Oeste. Exercício: 2017. Prefeito(s): Denis Eduardo Andia. Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509) e Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850). Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres. Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I. Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II”.

Diante do exposto, bem como da relevância da matéria, vimos requerer, **excepcionalmente**, a Vossa Excelência a

**retirada de pauta** do processo em referência e a concessão de prazo para que seja possível a apresentação de **MEMORIAIS e ALEGAÇÕES COMPLEMENTARES**, que poderão auxiliar na instrução da matéria e conseqüentemente no seu julgamento.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Paulo, 16 de setembro de 2019.

**JOSÉ AMÉRICO LOMBARDI**

OAB/SP N° 107.319